

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL nº059/2019/DESP**

1ª Parte: PREÂMBULO

O Pregoeiro abaixo identificado no uso de suas atribuições legais tornam público que no **dia 08 de JANEIRO de 2020, às 09h00min**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Crateús, sito à Av. Edilberto Frota no 1.821 - Bairro - Planalto - Crateús - Ceará, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, visando à aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 09h00min, e em seguida, dado início à sessão de Pregão Presencial. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão Presencial**, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE DE CRATEÚS/CE , mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.
Dotação Orçamentária / Fonte de Recursos /Elemento de Despesa/	01.33.33.27.122.0037.2.086 - 1 001.0000.00 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC DO DESPORTO E JUVENTUDE. Elemento de Despesa: nº 3.3.90.30.00
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote.
Espécie:	Pregão Presencial.
Data e Hora de Abertura:	08/01/2020 às 09h00min.
Vigência:	31 de Dezembro de 2020.
Prazo, local e forma de entrega:	A entrega dos produtos licitados será de forma PARCELADA.
Pregoeiro	José Isael dos Santos
Secretários(as) Ordenadores(as) de despesa:	MARA RUTH FERREIRA DE MACÊDO - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1-Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, localizadas em qualquer Unidade da Federação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam em total consonância aos ditames deste edital.

2.2-NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.2 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), TCU/CNJ, A Comissão fará pesquisa no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Crateús;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- j) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários do município de Crateús;
- k) Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**.

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I - envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO PRESENCIAL n.º 059/2019/DESP
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREGÃO PRESENCIAL n.º 059/2019/DESP
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.2.1 Os envelopes referidos nos itens anteriores, poderão ser enviados por via postal, remetidos para o endereço constante no preâmbulo deste edital, a serem recebidos até 24 horas antes da abertura do certame, não se responsabilizando o pregoeiro por percalços na postagem remessa e entrega desses envelopes.

3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia por cartório competente.

3.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os

documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo s, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Presencial, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos serviços/produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços unitários e totais do item, em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas.

4.2 - A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.3 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador(a) contendo:

4.3.1 - Indicação do item/lote cotado e especificação do item de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a marca, e quantidade de acordo com o edital;

4.3.2 - Preço unitário e total do item (quantidade x preço unitário), em algarismos e por extenso, e preço global do item/lote (somatório do preço total do item); em algarismo e por extenso;

4.3.3 - O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;

4.3.3.1 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

4.3.4 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;

4.3.5 - Na hipótese da proposta estar sem assinatura será automaticamente desclassificadas;

4.3.6 - A proposta de preços deverá ser apresentada por lote, seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital.

4.4 - A Proposta de Preços Escrita deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:

4.4.1 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de Item ou subitem diferente ao determinado pelo edital.

4.4.2 - O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do PREGOEIRO, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento; e, em caso de Item, que seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o

licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preço de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.

4.4.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.4.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.4.5 - A licitante deverá oferecer garantia dos itens contra qualquer defeito de fabricação, sob penade desclassificação, constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.4.6 - As Unidades Gestoras poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

4.4.7 - Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor Preço por lote**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio - Administrador ou do titular da empresa.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

5.4 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

III – Qualificação técnica, conforme o caso:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida por cartório competente, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços/produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

IV – Qualificação econômica-financeira, conforme o caso:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor; acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

- b) As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

5.5 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.6 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

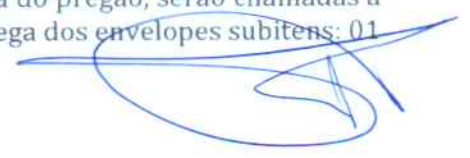
5.7 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.8 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.9 O LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura os licitantes para realização do credenciamento e entrega dos envelopes subitens: 01



(Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação), devendo apresentar-se com apenas 01 (um) representante para proceder ao credenciamento, apresentando fora (lado externo) dos Envelopes com os seguintes documentos:

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, O Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6- POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I- Documento oficial de identidade;

II- Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou subestabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato).

III- Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de janeiro de 2006 e suas alterações posteriores, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

IV- DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

6.6.1- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens deste edital, quando for o caso.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão Presencial será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por lote**.

I - a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Crateús se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 O pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Casos não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações posteriores, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.



9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 A empresa vencedora obriga-se a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis à reunião de abertura das propostas, nova Planilha de Formação de Preços com os devidos preços unitários e totais, vencedores, facultado ao Pregoeiro prorrogar por igual período;

9.6 Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

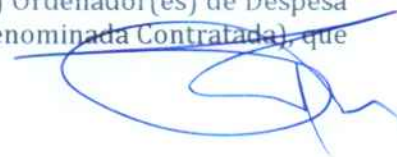
10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que



observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

10.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, tendo validade até 31 de dezembro de 2020.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

15. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

15.1 O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

15.2. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.

15.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

15.4. Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

15.5. Para os objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Crateús, com domicílio Avenida Cel Zezé, 1.141 - Centro - CEP: 63.700-000 - Crateús - CE, inscrito no CNPJ nº 07.982.036/0001-67, para a entrega do objeto, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

15.6. A fiscalização do Contrato será exercida especialmente por Servidor designado (a) pelo Ordenador(a) de Despesa.

15.6.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.6.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

15.6.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.7. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

15.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17. DO PREÇO, PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

17.2. A entrega do objeto devesa obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

17.3. O preço do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial.

17.4. O objeto efetivamente fornecido será atestado e pago, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

17.5. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

17.6. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.7 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com equipamentos e mão-de-obra.

18.0 DAS PENALIDADES

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Crateús, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas ~~juntamente~~



com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo pregoeiro durante a sessão.

20.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

20.3. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

20.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.7. A(O) Secretária(o) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.8. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Crateús – CE.

20.10. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão Presencial, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail institucional **pmclicit@gmail.com**.

20.12. As impugnações referidas nos itens 3.5 e 3.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a Secretaria Ordenadora de Despesas, por intermédio do pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

Comissão Permanente de Licitação

Av. Edilberto Frota no 1.821 - Bairro - Planalto - Crateús - Ceará

E-mail: pmclicit@gmail.com

20.13. Os interessados, ao participarem do Pregão Presencial, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I - Especificação dos Produtos (ANEXO I)

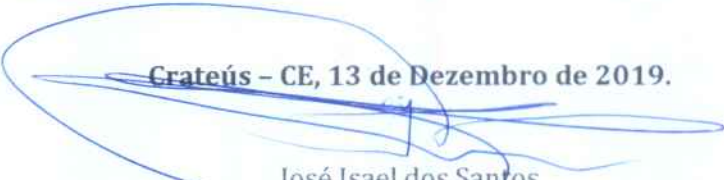
Anexo II - Minuta da Proposta de Preços

Anexo III - Modelos de Declarações

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato



Crateús - CE, 13 de Dezembro de 2019.


José Isael dos Santos

Pregoeiro do Município de Crateús

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE DE CRATEÚS/CE.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A aquisição tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000-Regulamentação da modalidade "Pregão", na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos materiais esportivos se faz necessária, tendo em vista a manutenção das atividades da Secretaria de Desporto e Juventude envolvida nas mais diversas competições e suas modalidades, privilegiando o ensino, o desporto, disseminando a cultura da boa saúde, reduzindo índices de criminalidade, realizando inclusão social e a promoção humana do município de Crateús - CE.

3.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores.

3.2.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.2.2. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo

4. DA ESTIMATIVA DE GASTOS

4.1. O preço estimado para esta contratação será conforme o estabelecido no quadro abaixo:

4.1 ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR MÉDIO

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO UNIT	V. MÉDIO TOTAL
1	29460-TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO TAMANHO 67 CM- (TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO. TAMANHO 67 CM (BASE MACIÇA DE POLIETILENO)	UND	60	208,67	12.520,20
2	34525-TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO, TAMANHO 40CM- (TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO TAMANHO 40 CM, BASE MACIÇA EM POLIETILENO.)	UND	80	94,00	7.520,00
3	34526-TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO, MEDINDO 88 CM- (TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO, MEDINDO 88 CM. BASE MACIÇA DE POLIETILENO.)	UND	80	406,33	32.506,40

4	34528-MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO- (MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO, 30MM DE DIAMETRO. COR OURO)	UND	300	2,73	819,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE					53.365,60
LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO UNIT.	V. MÉDIO TOTAL
1	37193-BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA QUADRA - (BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA QUADRA)	UND	15	57,96	869,40
2	61160-BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - (BOLA, DIGITAL,CAMARA,MICROPOWER,COSTURADA,OFICIAL DE CAMPO, CIRCUNFERENCIA 64-66CM, PESO DE 360-390 GR, CAMARA ARBILYTI, MIOLO, SLIP, SISTEMA REMOVIVEL E LUBRIFICADO SELO OFICIAL DA FIFA OUO CBF).	UND	400	82,39	32.956,00
3	63637-BOLAS DE HANDEBOL - (MASCULINO, PESO E TAMANHO OFICIAL.)	UND	8	57,10	456,80
4	63638-BOLAS DE BASQUETEBOL - (BOLA DE BASQUETE DE QUADRA, TAMANHO E PESO OFICIAL.)	UND	10	72,82	728,20
5	64608-BOLA DE FUTSAL INFANTIL--((BOLAS DE FUTSAL INFANTIL 9,10,11 E 12 ANOS, TAMANHO E PESO OFICIAL DE FUTSAL).)	UND	40	60,25	2.410,00
6	66733-BOLA FUTSAL ADULTO - (BOLA FUTSAL ADULTO DE QUADRA COM CÂMARA ,MICRO POWER COSTURADA PESO E TAMANHO OFICIAL MIOLO REMOVÍVEL.)	UND	100	71,30	7.130,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE					44.550,40
LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. MÉDIO	V. MÉDIO TOTAL
1	42058-TENIS DE FUTSAL - (TENIS DE FUTSAL, FEITO EM MATERIAL SINTÉTICO ENTRESSOLA: BASE EM EVA MOLDADO, COM CADARÇO SOLADO EM BORRACHA LATEX, TAMANHOS E CORES A COMBINAR.)	PAR	100	77,63	7.763,00
2	59870-CHUTEIRAS DE FUTEBOL COM COURO SINTETICO - (CHUTEIRAS DE FUTEBOL DE CAMPO, FEITAS EM COUROS SINTÉTICOS, COSTURADOS COM CHASSI REFORÇADO, SOLADO COSTURADO DE TPU, COM 11 TRAVAS FIXA E ARREDONDADAS. TAMANHOS A COMBINAR.)	PAR	150	81,33	12.199,50
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE					19.962,50
LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	V. MÉDIO TOTAL
1	61166-REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO - (REDE OFICIAL,EM POLIETILENO,CAMPO, TAMANHO PADRÃO 3 MM MIX MEDIDAS 2,50 CM X 7,50 M, FIO 4 MM NYLON OU SEDA).	PAR	30	320,30	9.609,00
2	61167-REDE PARA TRAVE DE FUTSAL - (REDE OFICIAL, EM POLIETILENO,FUTSAL, TAMANHO PADRÃO 3 MM MIX MEDIDAS 2,20 CM X 3,20 M, FIO 4 MM NYLON OU SEDA).	PAR	30	157,38	4.721,40
3	61169-TABELA DE BASQUETEBOLL - (CONFECCIONADA EM LAMINADO NAVAL OU MDF COM DIMENSÃO OFICIAL 1,80 MTS X 1,20 COM 20 MM DE ESPESSURA, ENVOLVIDA POR PERFIL METÁLICO EM U COM VEDAÇÃO EM SILICONE FRENTE E VERSO, ACOMPANHA ARO E REDE , FIO 2 EM MM EM POLIPROPILENO (SEDA) .CONTENDO 02(DUAS) UNIDADES.)	PAR	3	1.626,33	4.878,99
4	64610-REDE DE VOLEIBOLL---((REDE DE VOLEIBOLL OFICIAL , EM NYLON COM FAIXA EM ALGODÃO ,COM PORTA ANTENA, DIMENSÕES DE 1.00 X 9,50 CM).	UND	5	142,97	714,85
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE					19.924,24
LOTE V					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	V. MÉDIO TOTAL
1	61170-CARTÃO DE ARBITRO - ((VERMELHO E AMARELO) MATERIAL EM ACRÍLICO)	UND	4	15,63	62,52
2	61171-APITO PARA ARBITRO- (APITO PROFISSIONAL, MATERIAL PLASTICO COM CORDÃO.)	UND	30	23,60	708,00
3	61173-CONE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL MÉDIO- ((MATERIAL PLASTICO NA COR AMARELO E LARANJA. MEDINDO 30CM DE ALTURA))	UND	90	17,37	1.563,30
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE					2.333,82

LOTE VI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	V. MÉDIO TOTAL
1	63642-COLETES DE TREINAMENTOS FUTEBOL DE CAMPO . (COLETES DE FUTEBOL 100% POLIÉSTER, SEM MANGAS, COM A MARCA DA PREFEITURA NA FRENTE.)	UND	300	20,65	6.195,00
2	63646-CALÇÃO ESPORTIVO- (CALÇÃO ESPORTIVO, EM MALHA, FORRADO, COM CADARÇO . NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE, NAS CORES A COMBINAR.)	UND	950	24,17	22.961,50
3	63677-CAMISA ESPORTIVA- (EM MALHA LEVE DE BOA QUALIDADE, MALHA PV, SERIGRAFADAS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E NUMERAÇÕES. NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE. NAS CORES A COMBINAR.)	UND	950	31,27	29.706,50
4	63688-MEIÕES TIPO OFICIAL - (PARA FUTSAL FEMININO E MASCULINO, ATOALHADOS NA PARTE DOS PÉS, ELÁSTICO ACIMA DOS TORNOZELOS E NA PARTE SUPERIOR, UNIDADE EM PARES. NAS CORES A COMBINAR.)	PAR	200	15,83	3.166,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE					62.029,00
VALOR MÉDIO GLOBAL 202.165,56 (Duzentos e dois mil cento e sessenta e cinco mil reais e cinquenta e seis centavos)					

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. MENOR PREÇO POR LOTE.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Pregão Presencial.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas: 01.33.33.27.122.0037.2.086 - 1 001.0000.00 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC DO DESPORTO E JUVENTUDE. Elemento de Despesa: nº 3.3.90.30.00.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

8.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos serviços/produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços unitários e totais do item, em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

8.2 - A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

8.3 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador (a) contendo:

8.3.1- Indicação do item/lote cotado e especificação dos subitens de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a marca, e quantidade de acordo com o edital;

8.3.2- Preço unitário e total do item (quantidade x preço unitário), em algarismos e por extenso, e preço global do item/lote (somatório dos preços totais dos itens); em algarismo e por extenso;




8.3.3 - Prazo de entrega, que será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;

8.3.3.1 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

8.3.4 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;

8.3.5 Na hipótese da proposta estar sem assinatura será automaticamente desclassificadas;

8.3.6 A proposta de preços deverá ser apresentada POR LOTE, seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital.

8.4 - A Proposta de Preços Escrita deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:

8.4.1 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de Item ou subitem diferente ao determinado pelo edital.

8.4.2 - O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do PREGOEIRO, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento; e, em caso de Item, que seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preço de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.

8.4.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.4.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.4.5 - Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço POR LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

9.1 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro

no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio - Administrador ou do titular da empresa.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

9.4 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

III - Qualificação técnica, conforme o caso:

b) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida por cartório competente, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços/produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

IV - Qualificação econômica-financeira, conforme o caso:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da

proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor; acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

b) As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

9.5 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.6 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.7 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.8 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.9 O LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

10 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

10.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2020.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- Além de todas as obrigações contida no termo de contrato, seguem as demais obrigações.

11.2- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.4- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.5- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias do contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA.

12.2- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Crateús, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.3- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

12.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

12.5- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

12.6- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

13.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Gestora.

13.2. Os Bens serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria Contratante.

13.3. A contratada deverá fornecer os Bens no horário determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E JUVENTUDE, do Município de Crateús.

13.4. Prazo de entrega, que será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

15 - DAS SANÇÕES

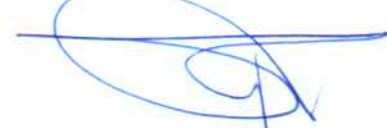
15.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

15.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega dos produtos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a **10%** do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Crateús, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do item 15.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso **IV** do mesmo item.

15.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 15.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 15.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16.8- As sanções previstas **no item 15.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop followed by a horizontal line and a small flourish.



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019/DESP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CEARÁ
Comissão de Pregão

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Objeto: _____

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL						

VALOR DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

Prazo de entrega: Conforme Edital.

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, ____ de _____ de 2020.

Assinatura



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crateús, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de XXXX.

DECLARANTE

III.II.) 2o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crateús, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de XXXX.

DECLARANTE

III.III.) 3o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crateús, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de XXXX.

DECLARANTE

III.IV.) 4o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crateús, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de XXXX.

DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO V

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Crateús, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de XXXX.

III.VI) 6º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO VI

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____-CE, _____ de _____ de XXXX.

(Representante Legal)

III.VII.) 7º Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

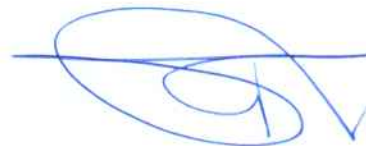
OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Crateús, no processo de Pregão Presencial promovido através do Edital Nº 059/2019/DESP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no Pregão Presencial os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Crateús,.....

OUTORGANTE



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRATEÚS ATRAVÉS DA SECRETARIA _____ COM A EMPRESA/LICITANTE _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Crateús, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA de _____, em sua sede na Rua (Av) _____, nº ____ Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de _____, doravante denominados de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa/licitante _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Presencial nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) acima descritos do Município de Crateús — CE, nos termos do art. 43 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE DE CRATEÚS/CE**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 059/2019/DESP, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ ____ (____), a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;

3.2. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Crateús, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 6.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo;
- 6.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____ - Elemento de Despesa: _____.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.10 pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do edital, acompanhado dos documentos acompanhados dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que deverão ser entregues na sede da secretaria de competência do Município de Crateús.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

- 10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de

acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Crateús, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

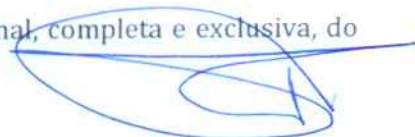
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

12.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do



acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Crateús, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Crateús - CE, de de 2XXX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO I DO CONTRATO

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01						

